ANNO DE 1834. SEXTA F... 29 DE AGOSTO. NUMER...

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia o Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis, sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

T... agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA.

S.ª -*S.* Adolfo-Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. P. as 11 h. e 42 m. da m.

Sabbado *S.* Faustino- Rel.am de m. e aud. do Vig. G. de m. ... aos 30 m. da t.

Dom.º - N. S. da Penha - Preamar a 1 h. e 18 m. da t.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Dia 8 de Julho.

PORTARIA.

AO Administrador da Meza de Diversas Rendas Nacionaes, ordenando que naquella Repartição haja a maior actividade possivel no despacho e embarque dos generos, que se destinão para fora desta Provincia, franqueando-se a entrada da Ponte desde as 8 horas da manhã até as 2 da tarde, e continuando o embarque até o pôr do Sol, se tanto for preciso, e que quando aconteça não ser possivel embarcar todos os generos, que entrarem na Ponte, das 8 horas até as 2 (salvo o caso de negligencia dos Despachantes), deverá principiar o embarque logo ao nascer do Sol do seguinte dia de trabalho, destinando o dito Administrador, por turno, para este servico extraordinario, os Officiaes, Conferentes, e Guardas, que forem precisos.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

O Inspector intirino da Thezouraria desta Provincia tendo deliberado em Sessão da mesma Thezouraria que do 1.º de Setembro proximo futuro tivesse execução o Decreto de 7 de Março de 1834, que manda extinguir as Pagadorias das Tropas das respectivas Provincias, assim o partecipa ao Senhor João Luiz Ferreira da Silva para ficar na intelligencia, de que todos os pagamentos daquelle dia em diante passão a ser feitos pela Thezouraria Geral, e que o Arquivo Militar com a escripturação relativa continue a ficar na mesma Casa, e com os mesmos Officiaes debaixo da sua direcção, até que novamente se delibere o que mais convem a este respeito.

Thezouraria de Pernambuco 26 de Agosto de 1834.

João Gonçalves da Silva.

CAMARA MUNICIPAL.

104 *Sessão ordinaria do dia 23 de Agosto de 1834.*

Presidencia do Snr. Doutor Mavignier.

COmparecerão os Senhores Silva, Ferreira, Gusmão, Souza, Joze Joaquim, e Costa, faltando com causa os Snrs. Camello e Esteves.

Aberta a sessão, e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios: hum do Exm. Prezidente communicando huma resolução do Conselho tomada sobre as Camaras em sessão de 28 de Julho: addiado.

Outro de João Facundo da Silva Guimaraens dizendo que em outra sessão viria tomar posse do cargo de Juiz Municipal Interino: que viesse no dia 26 do corrente.

O Snr. Joze Joaquim fez a seguinte proposta — Tendo tomado assento de Vereador em dias d'Abril deste anno ja existia nesta Camara o requerimento de Vicente Ferreira dos Guimaraens Peixoto para ser informado pela mesma ao Exm. Ministro de Estado, vendo que se passava muitas sessões e não se remetia o requerimento informado como cumpria fez lembrar por mais de huma vez a remessa d'aquelle requerimento e tendo resultado desta demora esta Camara ter recebido hum officio do Exm. Ministro em dias de Agosto pedindo dita informação, e como se tem passado quatro sessões e não tenho visto deliberação alguma, requeiro a Illm. Camara, que no primeiro Paquete que sahir para o Rio de Janeiro seja satisfeito o pedido do Exm. Ministro. Paco da Camara do Recife 23 de Agosto de 1834.—O Vereador Joze Joaquim de Oliveira.— A qual entrando em votação depois da discussão resolveo a Camara que se pedisse a Commissão a resposta que ha muito consta estar prompta.

Na forma do Art. 236 do Codigo do Processo fez-se a extração da urna dos Jurados dos sessenta que devem servir durante a proxima seguinte sessão Judiciaria, cujos nomes se mandou publicar com o edital annunciando esta apuração, e que no dia 22 do mez que entra na salla aonde em Palacio se dava bejamão se instalaria o Tribunal.

Por molestia do actual Juiz Municipal o Doutor João Paulo de Carvalho, a Camara nomeou para servir interinamente este lugar a João Facundo da Silva Guimaraens com quatro votos, tendo dous o Doutor Joze Alves da Silva Freire, mandou que se convidasse aquelle para vir tomar posse.

Passou-se mandado para pagar-se 20$440 rs. a Thomaz de Aquino Fonceca de fitas para a salla dos Jurados, e 21$600 rs. de mais duas duzias de cadeiras para a mesma salla. O Snr. Doutor Mavignier declarou suspensão para não interferir nas propostas e negocios tendentes ao Snr. Peixoto. E por ser dada a hora alevantou se a sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario, escrevi. Doutor Mavignier Pr. P.—Gusmão, Oliveira, Souza, Silva, Ferreira, Costa.

EDITAL.

Francisco Duarte Coelho, Juiz de Paz Supplente do 7º Destricto do Municipio da Cidade de Olinda &c.

FAz saber aos seos Destridanos que em virtude da resolução do Exm. Conselho do Governo, que lhe foi communicada por officio do Exm. Senhor Presidente datado a 21 do corrente para a comprir logo que dito officio [illegible] se; passa [illegible] em execução não só o que lhe foi ordenado, como os Artigos 1.º, e 3.º do Decreto de 14 de Dezembro de 1830; que são os seguintes—Artigo 1.º—Nenhum escravo, cujo Senhor for morador na Cidade, Villas ou Povoações, e viva em companhia deste e bem assim nenhum escravo, que residir em Fazenda ou Predio rustico de qualquer denominação, que seja, poderá sahir, aquelle da Cidade, Villas, ou Povoações, e este da Fazenda, ou Predio rustico, em que habitar, sem com sigo levar huma cedula datada, e assignada por seo Sr., Administrador, Feitor, ou quem suas vezes fizer em a qual se indiquem o nome, naturalidade do escravo, seus mais salientes signaes; o lugar para onde se encaminha; e o tempo pelo qual deva valer a referida cedula. Artigo 3.º—Nenhum preto, ou preta, forros Africanos poderá sahir da Cidade, Villas, Povoações, ou Fazenda, e Predio, em que for domiciliario, á titulo de negocio, ou por outro qualquer motivo, sem passaporte, que deverá obter do Juiz criminal, ou de Paz do lugar, a arbitrio das partes, os quaes somente lhe cõsederão, precedendo exame da regularidade de sua conducta por meio de trez testemunhas, que a abonem(cazo não seja conhecida e abonada pelo mesmo Juiz) e em taes passaportes não somente se indicará o nome do individuo, que o requereo, seos mais distinctos signaes, e o lugar para onde se encaminha (como he costume) mas tambem se designará o tempo, porque devão durar os ditos passaportes, por quanto ha toda a presumpção, e suspeita de que taes pretos são os incitadores, e provocadores dos tumultos, e commoções, a que se tem abalançado os que existem na escravidão. E para que chegue a noticia de todos, se não possa allegar ignorancia, mandei affixar o prezente nos lugares publicos, e do estuque, e publicar pela Imprenca. Poço da Panella 22 de Agosto de 1834, eu Joze Severino Lopes Escrivão o escrevi.

Francisco Duarte Coelho.

EXTERIOR.

VImos folhas Inglezas athe 15 de Junho, e de New York athe 25 dito. Em Inglaterra depois da mudança de parte do Mini-terio, de que ja demos noticia, nada tem occorrido de novo: o Ministerio actual tem ainda contra si a maioria da Camara dos Lords, onde preponderando o espirito conservador, encontrão oposicão ou são mutiladas todas as suas propostas. A França continua tranquilla, e e espirito publico se entretem com as eleicões proximas fucturas, e com as disputas, queixas, e accusacões entre a Policia, e os Jornaes Republicanos, e Retrogrados. A Hespanha começa a constituir-se constitucionalmente, e a se ver livre dos Carlistas, que são por toda a parte batidos, e aniquilados; e os Estados Unidos continuão ainda no estado de fermentação produzida pelas medidas do Prezidente General Jackson contra o Banco Geral. Depois do protesto deste contra o Senado onde não foi aceito, depois das desordens de New-York pela eleição do Maire; novo motivo de discordia apareceu entre o Presidente, e o Senado com a nomeação dos 4 Directores dos dinheiros publicos á cargo do Banco, que forão renomeados pelo presidente, e reprovados pelo Senado a quem compete a aprovação destas, e outras nomeacões d'Empregados publicos: o prezidente declarou, que não nomeava outros, e o Senado, que não cedia de seus direitos. As Camaras tinhão-se encerrado, e se preparava em New York um grande funeral em memoria do General Lafaiete, de cuja morte tinhão recebido noticias.

Aranjuez 23 de Maio. Em uma de minhas cartas passadas vos fallei das ordens do Ministro de Financas sobre a admissão de Bandeiras Brazileiras nos portos d'Espanha, e reconhecimento dos passaportes Brasileiros pelas Authoridades Hespanholas. Esta medida he preliminar da que lhe vai seguir o reconhecimento da Independencia do Brazil pelo Governo Hespanhol, e não há duvida, que em reciprocidade a Regencia do Rio de Janeiro reconhecerá a Rainha D. Izabel 2.ª—Times de 5 de Junho.

Soubemos com prazer, que o General Mina está totalmente restabelecido de seu ultimo perigo de molestia, e prestes á voltar ao seu paiz logo que possa suportar as fadigas da viagem. A permissão de regressar á sua patria, que tanto lhe foi demorada em razão da influencia, que no Gabinete tinhão alguns de seus inimigos, lhe foi ultimamente concedida, e anunciada do [illegible] mui honroso pelo Embaixador Hespanhol nesta Corte; e nós esperamos, que pelo seu honroso caracter, e serviços lhe sejão restituidas suas honras, postos, e soldos pelo Governo da Rainha.—Times de 10 de Junho.

As folhas Francezas publicão, que uma decisiva vantagem fora alcançada sobre as tropas Carlistas pelo General Iriaste perto das alturas de La Torre no dia 28 de Maio em um sanguinolento combate em que os Carlistas, commandados por Carlos, forão totalmente derrotados com perda de 300 homens mortos. Forão feitos prisioneiros 2 Membros da Junta de Castella, e diversos Chefes, e tomado grande q. d'armas, e bagagem. O mesmo General sabendo que 500 insurgentes se achavão aquartelados em Iparça sob o Commando de Sopelane Ibarrolla os acometteu de surpreza, e não lhes deu quartel. Só 3 escaparão feridos, e entre os mortos conta se o prezidente da Junta, e o Conego Ercisa.—Times de 13 de Junho.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

PAra que se não ignore os motivos, que induzirão ao Exm. Presidente Manoel de Carvalho Paes de Andrade não cumprir a sentença dada por o Conselho de Disciplina em favor do Senhor F. Joze Carneiro Monteiro, transcreverei aqui o seguinte officio—Tenho presente a copia da sentença proferida no Conselho de Disciplina a requerimento do Capitão F. J. C. Monteiro, que V. S. enviou com officio de 3 do corrente mez, e a vista da Lei este Governo julga improcedente, e como tal inexequivel a decisão do Conselho de Disciplina, assim por ser alheio de suas attribuições o objecto sobre que elle dicidio, como por a sua illegalidade por não estar com prehendido no Districto do Municipio desta Cidade o da Companhia de G. N. do Poço da Panella. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo 7 de Fevereir o de 1834—Manoel de Carvalho Paes de Andrade—Senhor Manoel Marques Grangeiro, Ajudante do Promotor do Conselho de Disciplin a

—Sem me fazer cargo de responder o cartel do Snr. F. J. C. M. publicado em seu Diario N. 470 de ontem 26 do corrente, direi somente, que tendo o Conselho sido nomeado para conhecer de hum caso, e tendo julgado de outro mui differente, não devera o Exm. Patriota Manoel de Carvalho Paes de Andrade mandar executar a sentença, maxime sabendo elle que no Municipio d'Olinda, onde mora o Senhor Florencio, havião officiaes para comporem o Conselho, o que antes não sabia, nomeando por isso para elle officiaes deste Municipio; porem o Senhor Florencio ocultando tudo isto conta huma historia, que quem o não conhece, e não sabe dos seus pormenores da-lhe carradas de rasão. O Senhor Florencio por ora he Paizanno, e como tal não pode vestir-se de Capitão de G. N., e assignar-se como tal, sem incorrer nas pênas de prizão de dez a sessenta dias, e de multa correspondente de metade do tempo, cominadas contra os que usão de nome supposto, ou mudado, ou de algum titulo, distinctivo, ou condecoração, que não tenhão: assim o diz o Art. 301 do Codigo Criminal, e assim o pensa o

Argos.

Snr. Redactor.

TEndo o Illm. Snr. Inspector da Thesouraria mandado a Meza das Diversas Rendas, de conformidade com a Lei de 3 de Outubro do anno passado, que todos os direitos naquella repartição se recebessem em cedulas, qual será a razão por que na *Pauta* d'aquella Meza, inserta no Diario da Administração de 23 do corrente mez de Agosto, vem os preços dos generos reduzidos a prata com o agio desta ao cobre?

Será por ventura para convidar os Despachantes a que paguem em prata, com o fim de augmentar a sua entrada no Cofre para pagamento dos Ordenados publicos, em prejuizo da arreoadacão das Rendas, tanto quanto he o agio dessa moeda 34 por cento? E quando assim seja, não seria mais conveniente, que o agio da prata se tomasse sobre o valor das Sedulas, que tem de premio 10 a 15 por cento sobre o cobre? Porem isto mesmo parece que só pode ter lugar até fim do mez proximo; por que desde o 1.º de Outubro em vante, somente se deve receber nas Estações Publicas Sedulas ou prata pelo seu valor legal, sem attenção a nenhum agio.

A estes pontos desejaria merecer-lhe a sua resposta para meu governo, e do Publico se lhe for util.

Seu constante Leitor.

— Ignoramos se como indica o nosso correspondente, o Snr. Inspector da Thezouraria mandou alguma ordem ao Snr. Administrador da Meza das Diversas Rendas. Se com effeito a ordem foi expedida não podemos atinar com a rasão da sua não execução e se o contrario sucedeo rogamos ao Senhor Inspector para que attendendo aos interesses da Nação, que deve acreditar as cedulas, que acaba de emitir, não consinta que naquella Repartição se continue a receber os direitos em moeda de prata a trinta e quatro por cento sobre o cobre, porque dando-se-lhe d'esta maneira hum valor immerecido, convidão-se os Negociantes a comprarem-a com preferencia ás cedulas, e contribue-se ao mesmo tempo para que se nutra esse avultado agio que ella tem conservado em prejuizo do nosso commercio. O negociante, que para pagar por exemplo 100$000 reis de imposto do assucar ou algodão, que quer expertar, leva a meza das diversas rendas huma cedula que reprezente este valor perde necessariamente 15 ou 20 por cento do agio, que no mercado el[...] o cobre, por que nas Estações Publicas s[...] das pelo valor em que forão emitidas por [...] o contrario sucedendo com a prata, que [...] com 34 por cento de acrescimo sob[...] cont[...] lhe fa[...] por cento comprar e [...] gar os Direitos Nacionaes. Isto fa[...] torne mais procurada a prata, au[...] mente o seu valor, e depreci[...] as cedulas, que passarão a ser me[...] terem de girar em circulo sobremaneira [...] mas se fossem recebidas em todas as Esta[ções Pu]blicas, serião pela facilidade das transacções, q[ue com] ella se fazem preferidas a mesma prata, que seg[undo] pensamos reduzir-se-hia ao valor com que foi emitida pelo Governo.

Julgamos tambem [...] alguma consideração alheia do que supoem o nosso correspondente levaria o Snr. Administrador das diversas rendas, cujo zelo, e probidade ninguem desconhece, a receber a prata a 34 por cento sobre o cobre, por que estamos persuadidos da convicção, em que Sua Senhoria deve estar de que a Nação nenhum interesse tem de pagar os seus Empregados em prata, nem estes mesmos ganhão em receber os seus ordenados nesta especie, por que se hum Empregado Publico por exemplo, que tem 400$ reis de vencimentos os recebe em prata quando esta está a 80 por cento compra tambem os generos na mesma proporção, e aquillo, que quando a prata estava a par lhe custava 100$000, custar-lhe agora 180$000 reis, e vice versa.

Esperamos mais, que as Authoridades competentes, tendo em vista os interesses da Nação dêem sobre o caso em questão as providencias, que em sua sabedoria mais preficuas axarem, pois não he justo, que o Governo desacredite assim a sua propria moeda, sendo, segundo nós entendemos contrario a todos os principios de Administração Publica agios ou premios sobre a moeda do Governo, estabelecidos em qualquer das Repartiçoens Nacionaes. Quanto ao ultimo quizito, a Lei responde por si mesmo, isto he, desde o 1.º de Outubro proximo, quem não tiver cedulas pagará em prata pelo seu valor legal, sem agio algum, porque o não admite a Lei de 3 de Outubro do anno passado art. 5.º

Avisos do Correio.

A Sumaca Bom-fim de que he Mestre Joaquim Gõçalves Meirelles sae para S. Matheus com escala pela Bahia no dia 2 de Setembro proximo vindouro.

Leilão.

ROza & Irmão fazem leilão de uma porção de sacas de feijão molatinho de superior qualidade, hoje pelas 10 horas da manhã, no armazem da rua da Cruz n. 28.

Vendas.

RApé princeza e da bahia em lib. e oit., chá hisson da primeira sorte; dito perola; dito imperial em caixinhas de 2 lib.; tinta de escrever, em garrafas; graxa que dá lustro em precisar de escova; bixas novas do porto grandes, e pequenas, por preço commodo, e por toda a qualidade de dinheiro: na praça da Independencia, loja n. 20.

na casa de taipa no alterro dos Affogados; ita, sobrado D. 15.

escravos moços, bonitas figu na rua ha, sobrado D. 18,

deir de farinha com au- s, em porçoens grandes, e pequenas: riano Luiz da Paz, ua do Colegio

habil para todo servi o: na rua da franceza.

tas de presilha branca de toda a largura, bem serve para cós de vestido de Senhoras; as de muito bom gosto para caixeiros, trinxetes de çapateiro; botoens de aço bra cos, e envernisados de preto; cartas de jogar por es, e francezas; lapis, e pennas, pape de pezo aço, a de escrever; caixas para tabaco; palinha muito finos; çapatos para homem de diversas cores, e tamanhos; suvellas inglezas de todos os numeros; çapatos de setim e de duraque, francezes; sortimento de agulhas de todos os numeros; broxas de çapateiro; fitas de todas as cores e larguras; marroquins de diversas cores; graxa em bolhões e em flandes; fio de miadas e calabretes; obras da terra para homens e senhoras; obreas; linhas de pezo de todas as cores; ditas de novellos de cores; rapé da bahia muito fresco; quatro cartas geograficas com o mappa mundi; um livro de geografia; tres tomos de Virgilio; dois ditos do Horacio; uma Fabula; um Salustio; um Tito Livio; um Ouvidio, uma arte Poetica de Rhetorica, e uma Selecta, tudo por preço commodo, tanto a retalho como por inteiro: na loja de couros da rua do Livramento, D. 13.

☞ Bertanhas de linho muito finas; palatilhas; brim trançado fino a 1000 rs.; dito a 800, 720, e 640 rs. a vara; dito liso branco e escuro; madapoloens muito finos; ditos de varias qualidades, e ordinario a 160 rs. a vara; algodão a 140, 150, e 160 rs. a jarda; brim de lustro para calsa a 220 o covado; castor de varias cores; sarjas pretas de lã lizas, e lavradas; pannos finos de varias cores; setinetas brancas muito finas; dita de listra; meias lizas, e abertas muito finas e ordinarias; ditas curtas; cambraia bordada, e de varias qualidades; chales de lã; bicos de linho finos; lencos de seda finos, e ordinarios a 320 e 480 rs.; ditos brancos bordados e lisos; chitas para coberta a 180 200 e 22 rs.; ditas de varias qualidades a 140 e 160 rs. anilas de cores a 140, e 160 rs.; chapeos de sol de seda, e de panninho de varias qualidades; ditos castor pardos finos, e ordinarios a 2240 rs.; ditos de maça finos a 6000 rs., e mais fazendas por preço commodo, e recebe toda moeda de cobre: na rua do Cabugá, loja do Mello.

☞ Uma Biblia Sagrada, tres tomos de Virgilio, e mais alguns livros: na rua das Trincheiras ao sahir da rua do Cabugá, lado esquerdo D. 6, ou annuncie.

Compras.

UM braço grande de balança que peze de seis arrobas para sima; tres pezos de duas arrobas, e de uma arroba até uma quarta: no armazem do alterro dos Affogados D. 17.

☞ Um violão bom: no beco da Bomba caza D. 4.

☞ 6 sacadas de pedra da terra, ou de Portugal: na rua dos Quarteis D. 4.

Arrendamento.

ARrenda-se um sitio grande plantado com excellente casa de vivenda, e commodos para ter vacas no lugar da Piranga junto do Remedio: no sobrado ao pé da ponte dos Affogados lado direito.

☞ O sitio do Pina que foi do falescido Ignacio Antonio da Trindade, o qual tem bastantes pés de coqueiros, e commodidade para ter bastante gado; e tão bem se vende: no aterro dos Affogados a fallar com Joze Gonçalves de Faria, ou com a viuva do mesmo Trindade.

Avizos particulares.

QUem annunciou querer comprar a obra de Joze da Silva Lisboa, Direito Mercantil; dirija-se a rua detraz da *Penha*, casa D. 19.

☞ Quem precisar de um Padeiro, dirija-se a rua dos Quarteis D. 5.

☞ Precisa-se d'algumas pretas, ou muleques ladinos para venderem azeite de carrapato; na rua do Noia casa D. 30.

☞ Quem annunciou precisar de uma ama para tomar conta da casa de um homem solteiro; dirija-se ao largo de N. S. do Terço, loja de ferrage, que se dirá quem se propoem.

☞ A pessoa que annunciou precisar de um Capelão, dirija-se a rua da Cruz n. 23.

☞ Quem annunciou querer dar 100$ até 150$ rs. a juros dando-se uma morada de casa por hipoteca annuncie a sua morada.

☞ A casa francesa que precisar de uma pardinha para costureira, a qual dá fiador á sua conducta; annuncie.

☞ Precisa-se de uma molher forra para vender fazendas na rua com uma negra: nas Cinco pontas loja D. 10.

Escravos fugidos.

FRancisco, nação cabinda. baixo, idade 35 annos pouco mais ou menos, muito ladino; fugido em 24 do corrente com camisa de brim, e calsa de estopa; á rua da Senzala velha D. 4.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 26.

LIVERPOOL; 42 dias; B. Ing. Farry Cap. Henri Stephans: varios generos, e 42 barris de polvora: á Calmont & Com.

S. CATHARINA; 13 dias B. E. N. S. do Monte Pernambucana; Cap. Manoel Mariano Ferreira: farinha.

Sahidos no mesmo dia.

PARA O ASSU'; B. B. Feliz Destino; M. Joze Lopes Mastro.

Pern. na Typ. do Diario. 1834